

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente HOMOLOGO e RATIFICO, a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. DI-01-18022022, cujo objeto é a aquisição imediata de webcam com microfone integrado e caixas de som para computador, pela empresa JOAQUIM RODRIGUES DE CASTRO 07682386509, CNPJ: 38.035.836/0001-02, Rua José Joaquim Sodré, nº 63 – Barra do Mendes - Ba. Tal aquisição se deve ao fato de serem equipamentos indispensáveis na realização de treinamento, participações em palestras e apresentações remotas diversas por parte de servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 700,00 (setecentos reais). Publique-se, Registre-se e Cumpre-se. Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO

FORNECIMENTO

Autorizo a empresa JOAQUIM RODRIGUES DE CASTRO 07682386509, CNPJ: 38.035.836/0001-02, sediada a Rua José Joaquim Sodré, nº 63 – Barra do Mendes - Ba, CEP: 44.990-000, o fornecimento imediato de 07 (sete) webcam com microfone integrado e 07 (sete) caixas de som para computador, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Mendes - Bahia. Conforme processo administrativo nº 0118022022 e Dispensa de Licitação nº DI-01-18022022, no o valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fornecer os produtos através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2119 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0102.002

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – Bahia, 18 de Fevereiro de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL